



Município de Antônio Prado
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE DISPENSA Nº 37/2025

Fundamento legal: Lei A75VIII (Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21)

Pelo presente termo, é declarada a dispensa para contratação da empresa:
MOACIR PANISSON TRANSPORTE.

Tenho por objetivo a aquisição dos seguintes produtos/serviços:			
Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	TRAJETO 3. CAP.SÃO PAULO / GOMERCINDO / SANTANA - M /T	UND 770,48	110 84.752,80
MOACIR PANISSON TRANSPORTE CNPJ: 04.822.885/0001-65 CAPELA SANTANA, SN *** - 2 DISTRITO, ANTONIO PRADO - RS, CEP: 95250-000			
2	TRAJETO 5. SÃO BRÁS / VILA NOVA / RIO DA PRATA / SANTANA - M /T	UND 565,76	110 62.233,60
MOACIR PANISSON TRANSPORTE CNPJ: 04.822.885/0001-65 CAPELA SANTANA, SN *** - 2 DISTRITO, ANTONIO PRADO - RS, CEP: 95250-000			

Os serviços serão acompanhados por servidor desta Prefeitura encarregado do setor, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento de valores.

O pagamento será efetuado, após a entrega e aceitação dos equipamentos e ou materiais e serviços, com a devida nota fiscal ou recibo na forma de crédito em conta corrente bancária.

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
	Fic.	Exec.				
2088	2025	010801	12.361.0041.2042.0000	3.3.90.39.99.03.00.00	1204.1.0599	146.986,40

Objeto: Contratação de serviços, em caráter emergencial, de transporte escolar.

Assim, lavra-se o presente, tendo em vista que o CONTRATADO receberá pelos serviços/produtos prestados o valor de R\$146.986,40 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Lei nº A75VIII (Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21) .

ANTÔNIO PRADO/ RS, 12 de fevereiro de 2025

Visto - Assessoria Jurídica

PREFEITO MUNICIPAL